



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

**“ INSTITUI O SELO “AMIGO DOS ANIMAIS” NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Cariacica, o selo “Amigo dos Animais”, com a finalidade de distinguir pessoas físicas ou jurídicas que, por meio de boas práticas de responsabilidade social, contribuam de forma contínua e relevante para a defesa, proteção, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais.

**Art. 2º** - O Selo "Amigo dos Animais" terá como objetivos primordiais :

I - a promoção do bem-estar animal;

II - o estímulo à convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos nos espaços públicos ou privados;

**Art.3º** - São consideradas ações justificadoras para a concessão do selo, entre outras:

I – Disponibilização costumeira de ração, água ou abrigo para animais em situação de rua;

II – Promoção de campanhas de castração, adoção responsável ou vacinação;

III – Parcerias com ONGs e protetores independentes para ações de cuidado e resgate de animais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

IV – Ações em prol da defesa da causa animal e contra os maus-tratos aos animais.

**Art.4º** - Poderão solicitar o selo:

I – Pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem ou desenvolverem iniciativas continuadas junto a instituições sem fins lucrativos de proteção animal;

II – Pessoas jurídicas que comercializem produtos da linha pet e que realizem doações de ração, medicamentos ou outros insumos a associações e grupos de proteção animal;

III – Empresas, associações e fundações que promovam ações de assistência, alimentação ou abrigo a animais em situação de rua;

IV – Estabelecimentos que disponibilizem pontos de coleta de doações de ração ou promovam campanhas regulares de conscientização sobre bem-estar animal.

**Art. 5º** - O Selo "Amigo dos Animais" terá validade de 1 (um) ano, apartir da sua concessão, podendo ser revogado se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos da causa animal.

**Art. 6º** As pessoas jurídicas que possuírem o Selo "Amigo dos Animais" ficam autorizadas a reproduzi-lo e inseri-lo em seu materias de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione seu período de validade.

**Art. 7º** O selo "Amigo dos Animais" será concedido anualmente, em formato digital, sem implicar em custos para o Município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta tem como objetivo reconhecer e incentivar ações de responsabilidade social voltadas à causa animal no município de Cariacica. Com a criação do selo “Amigo dos Animais”, busca-se valorizar a atuação de empresas, entidades e cidadãos que se destacam pelo compromisso com o bem-estar dos animais, especialmente os que se encontram em situação de abandono.



A concessão do selo de forma digital e sem custos ao Poder Público permite a implantação da medida com responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que estimula a iniciativa privada a manter ou ampliar suas ações de cuidado, doação e acolhimento de animais. Além disso, o uso do selo como ferramenta de visibilidade fortalece o vínculo entre o consumidor consciente e as empresas comprometidas com práticas éticas e solidárias.

O projeto é uma maneira eficiente de unir o poder público, a sociedade civil e o setor privado em uma causa nobre, promovendo não só a proteção dos animais, mas também valores de empatia, cidadania e sustentabilidade.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.<sup>a</sup>.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 23 de maio de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

Vereador

